

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA 2ª ASSEMBLEIA DE MULHERES DE LORENA PARA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS 2024/2025 DO CMDDM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

MÔNICA DE LUNA, Presidenta do CMDDM, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA as indicadas da Sociedade Civil para participarem da 2ª Assembleia de Mulheres de Lorena para eleição das Conselheiras 2024-2025, de acordo com as seguintes disposições:

1. Do suporte legal

- 1.1. Lei Ordinária nº 3.906, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Mulheres, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – FMDDM (ANEXO I).
- 1.2. Regimento Interno do CMDDM (ANEXO II).

2. Da 2ª Assembleia de Mulheres de Lorena

- 2.1. A 2ª Assembleia de Mulheres de Lorena, com o objetivo de eleger publicamente a segunda composição do CMDDM - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - será amplamente divulgada e realizada no dia **29 de novembro de 2023 (quarta-feira), às 18h30, no PROVIM**, situado na Av. Cel. José Vicente, 623, Centro.

3. Da Composição do CMDDM

- 3.1.** O CMDDM será composto por 14 (quatorze) Conselheiras Titulares e 14 (quatorze) Conselheiras Suplentes, respeitada a paridade de representação do Poder Público e da Sociedade Civil.
- 3.2.** Serão indicadas 7 (sete) Conselheiras titulares e 7 (sete) suplentes pelo Poder Público.
- 3.3.** Serão **eleitas** 7 (sete) Conselheiras titulares e 7 (sete) suplentes, entre as indicadas pela Sociedade Civil Organizada e as representantes da População Feminina de Lorena.

4. Dos requisitos para a Candidatura

- 4.1.** Ser representante indicada pela Sociedade Civil (ANEXO III);
- 4.2.** Estar em pleno gozo da capacidade civil;
- 4.3.** Residir no município de Lorena;
- 4.4.** Ter incorporadas, no pensamento e nas ações, a perspectiva de gênero aliada às dimensões das diversidades de raça, etnia, cor, origem, procedência geográfica, classe, crença, idade, escolaridade, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência (física, sensorial, cognitiva, psicossocial ou múltiplas), entre outros marcadores sociais da diferença);
- 4.5.** Apresentar original e anexar cópia dos seguintes documentos:
 - RG;
 - Título Eleitoral;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante da sua significativa contribuição para a melhoria de vida das mulheres, ou formação em estudos de gênero, ou experiência de atuação na prevenção e no combate das violências de gênero contra as mulheres ou experiência na promoção dos Direitos Humanos das Mulheres.

4.6. Prestar pessoalmente as informações do Requerimento de Candidatura e assinar a Declaração/Termo de Ciência e Concordância (ANEXO IV).

5. Do local, dos dias e horários para a Candidatura

5.1. A candidatura poderá ser feita na recepção da **Câmara Municipal de Lorena**, na Rua Baronesa de Santa Eulália, nº 02, Centro; **do dia 26/09/2023 ao dia 23/10/2023, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.**

6. Do Impedimento para a Candidatura

6.1. O descumprimento de prazos, procedimentos e requisitos implica em impedimento da candidatura.

7. Da Anulação da Candidatura

7.1. A qualquer tempo a Comissão Eleitoral poderá anular a candidatura, se verificadas falsidades ou irregularidades prestadas pela candidata.

8. Do processo eleitoral

8.1. As representantes/candidatas indicadas pela Sociedade Civil, regularmente inscritas para o pleito eleitoral, terão direito a voto.

8.2. 04 (quatro) urnas estarão estrategicamente posicionadas e separadas por seleção alfabética, em observância aos protocolos de saúde e para celeridade do processo de votação.

8.3. O número de cédulas de votação será igual ao número de candidatas (ANEXO V).

8.4. As cédulas de votação serão conferidas, rubricadas e anunciadas pela Comissão Eleitoral, antes da sua distribuição.

8.5. Cada candidata/eleitora receberá uma única cédula de votação para escrever 07 (sete) nomes de candidatas, sem repetição de nomes.

8.6. A cédula de votação preenchida com um voto para cada candidata será depositada na urna correspondente.

9. Da apuração dos votos

9.1. Finalizada a votação, as cédulas serão recolhidas e contadas, e os votos apurados sob a fiscalização de 3 (três) voluntárias constituídas para o ato, pela Comissão Eleitoral.

9.2. Serão considerados válidos os votos das cédulas com a rubrica da Comissão Eleitoral.

9.3. Serão considerados nulos os votos com mais de 07 (sete) nomes, com nomes repetidos ou com rasuras.

10. Do critério de desempate

10.1. Os casos de empate serão decididos por idade, considerando-se eleita a candidata com mais anos de vida.

11. Do resultado da votação

11.1. As 07 (sete) candidatas mais votadas, da primeira à sétima, serão as Conselheiras Titulares e as próximas 07 (sete), da oitava à décima quarta, serão as Conselheiras Suplentes.

12. Das Disposições Finais

12.1. O Requerimento de Candidatura importará no conhecimento da legislação mencionada na abertura deste Edital de Convocação e na aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas.

12.2. Iniciada a Assembleia não será admitido credenciamento de candidata atrasada.

12.3. Os casos não previstos neste Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.4. Calendário Programático:

Publicação do Edital e Entrega dos Convites – 26/set/2023;
Candidaturas – 26/set/2023 a 27/nov/2023;
Verificação dos Documentos apresentados – 26/set/2023 a 27/nov/2023;
Divulgação das Candidatas – 28/nov/2023;
2ª Assembleia de Mulheres de Lorena –29/nov/2023.

12.5. Da programação da 2ª Assembleia de Mulheres de Lorena:

18h30 - Credenciamento/Registro da Presença e Interação;
19h20 - Fim do Credenciamento;
19h30 - Abertura, Composição da Mesa Diretiva;
19h40 - Apresentação das Candidatas (2 minutos para cada);
20h45 - Palavra da Presidenta do CMDDM; Votação, apuração, divulgação do resultado e posse das eleitas.

Lorena, 26 de setembro de 2023.

Mônica de Luna
Presidenta do CMDDM